

NERE – PLACA OSB 0159. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de novembro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 125/2016 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 236,44 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento de licenciamentos do veículo VW/PARATI 1.6 – PLACA HYG 5016, nos exercícios 2012 a 2015. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nº 32/2016 e 43/2016, e demais disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de novembro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 136/2016 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de Despesas de Exercício Anterior correspondente à importância de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento do Auto de Infração nº D001379679 de 17/03/2013, do veículo NISSAN/LIVINA 1.6 – PLACA FEP 2477, no exercício de 2013. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 137/2016 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Comple-

mentar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida de Despesas de Exercício Anterior correspondente à importância de R\$ 177,33 (cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente ao pagamento de despesas em favor do Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE - CNPJ: 07.135.668/0001-95, referente ao pagamento de licenciamentos do veículo HONDA/CG 125 TODAY – PLACA HUF 5155, nos exercícios 2013 a 2015. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR-GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 46/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.M de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.291,19 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos), em favor do Servidor JOSÉ LINDOLFO ROCHA, Assistente Técnico do Tesouro Municipal, matrícula nº 6214.01, referente a Abono de Permanência, conforme Ato nº 4892/2016 – SEPOG, de 17 de agosto de 2016. Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta Portaria, deve correr na conta da dotação: 23.101.04.122.0001.2195.0013, elemento de despesa 3.1.90.92, fonte 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 14 de novembro de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 47/2016 – SEFIN

Institui a Comissão Técnica de Inventário para a realização do levantamento dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades Fazendárias (FIDAF), no exercício 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial o art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e Decreto nº 13.257, de 25 de novembro de 2013, publicado no D.O.M de 10 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO

RANDO a necessidade de realizar anualmente o inventário físico dos bens patrimoniais móveis, conforme disciplina o art. 5º do Decreto nº 10.484, de 02 de março de 1999, que aprova o Manual de Procedimentos do Patrimônio Móvel, utilizados pelos Órgãos da Administração Direta. CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 13.257, de 2013, que determina a constituição de Comissão em cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal, com o vis de realizar o levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais públicos, verificando a fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Comissão Técnica de Inventário para a realização do levantamento dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades Fazendárias (FIDAF), no exercício de 2016. Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Técnica de Inventário a que se refere o art. 1º desta Portaria: a) LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO – Matrícula nº 12503-1, Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), lotado na Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI; b) DANIEL MOTA COELHO - Matrícula nº 97489, Auxiliar Técnico, simbologia – DAS-3, lotado na Assessoria Jurídica - ASJUR; c) ALYNE COSTA CANAMARY - Matrícula nº 107417, Auxiliar Administrativo, simbologia – DAS-3, lotada na Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI. Art. 3º. Nomear como Presidente da Comissão Técnica de Inventário da SEFIN, o servidor LUÍS ADAUTO MARINHO CASTELO – Matrícula nº 12503-1, Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA). Art. 4º. Constituem atribuições da Comissão Técnica de Inventário: I – verificar a localização física dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, com ou sem identificação de tombamento; II – classificar os bens patrimoniais móveis de acordo com os seguintes status: a) disponíveis; b) indisponíveis; c) utilizados; d) extraviados. III – identificar bens permanentes eventualmente não tombados; IV – identificar bens patrimoniais móveis que eventualmente não foram localizados; V – emitir Termo de Conclusão de Inventário; VI – avaliar o estado de conservação dos bens patrimoniais móveis; VII – relacionar bens patrimoniais móveis inservíveis para desativação; VIII – relacionar os bens patrimoniais móveis não localizados, inclusive, os furtados; IX – propor ao Secretário Municipal das Finanças a apuração de irregularidades constadas; X – elaborar relatório de avaliação, na forma do art. 5º do Decreto nº 13.257 de 2013; XI – executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal das Finanças. Art. 5º. Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica de Inventário. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 14 de novembro de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016 - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, Por Intermédio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. **CONTRATADA:** SESCONTI Serviços LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e de recuperação/compensação de créditos oriundos do PASEP em favor do Município de Fortaleza em todos os seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta da concorrência pública nº 10/2016 - SEFIN e na proposta da contratada. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Processo Administrativo nº P235615/2016, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** Dá-se a este CONTRATO o preço máximo global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Pelos

pagamentos devidos em razão do serviço responderá a dotação consignada ao: Projeto/Atividade 80101.28.846.0012.2022.0001 – Encargos Gerais do Município/Outras obrigações devidas pelo Município; Elemento de Despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria. Fontes de Recursos 00101. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O objeto deste CONTRATO deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da Lei nº. 8.666/1993. O CONTRATO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DO FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 21 de novembro de 2016. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho.** Pela **SESCONTI SERVIÇOS LTDA - ME - Sr. Paulo Wagner de Freitas Teixeira Guedes.** Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 23 de novembro de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 6253/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P587156/2015. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei n.º 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Instituto Educacional Alvorada - ME, Creche Escola Casa da Tia Lea S/S Eireli, Organização Educacional Farias Brito LTDA, Organização Educacional Farias Brito Ltda, empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do(a) servidor(a) RENATA SARAH DE SOUSA E SILVA RODRIGUES, matrícula nº 54654-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 02.05.1993 a 01.12.1993, 01.03.1994 a 30.06.1995, 01.07.1995 a 30.03.1999 e de 01.06.1999 a 16.06.2000, no total 2.441 dias, ou seja, 06 anos, 08 meses e 11 dias de serviço conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de novembro de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 6255/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13076/2013 de 08.02.2013 e de acordo com o processo nº P585200/2015. CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCA DA COSTA SILVA, matrícula nº 7432.01, Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Regional I, vem percebendo Gratificação de Hora Extra, a partir de 01.01.1990, sem o respectivo ato de concessão, com base na lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P585200/2015, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.01.1990. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação de Hora Extra, a partir de 01.01.1990. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO